

Mens 33/14
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL MARACANAÚ
RECEBIDO
06 JUN 2014 14:00
Nº Protocolo: 2014
Joana Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL MARACANAÚ
RECEBIDO
06 JUN 2014 14:00
Nº Protocolo: _____
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.195 / 2014

DE 14 / 05 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmino Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO
EM: 14 / 05 / 14
Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI Nº 2.195, DE 14 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, COM A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Maracanaú, José Firmo Camurça Neto**, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Secretário Executivo, simbologia SEXEC, na estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.955, de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. As remunerações dos cargos públicos de Presidente da Comissão Central de Licitação e de Presidente da Comissão de Pregão, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, passam a ser de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e gratificação de representação de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 3º. As remunerações dos cargos públicos de provimento em comissão de Assistente de Licitação, simbologia AL, e do Gerente de Pregão Adjunto, simbologia FGPad, ambos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, passam a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), composta de vencimento básico de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2014.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE MAIO DE 2014.

FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 033/2014 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652 – Conjunto Novo Maracanaú - Maracanaú - CE
CEP 61905-430